

	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

## POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

### 1. INTRODUÇÃO

A **Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.** (“Opy”) é uma empresa que atua como plataforma de gestão de ativos de infraestrutura e prestação de serviços não assistenciais no setor de saúde no Brasil por meio de parcerias público-privadas e com entes privados. Nesse sentido, considerando o propósito da Opy e de suas subsidiárias (denominadas em conjunto “Empresas Opy”) de maximizar a sustentabilidade do setor de saúde no Brasil, entendem-se como necessárias ações sociais e institucionais que auxiliem as comunidades locais e promovam a ética e integridade neste mercado.

Desta forma, as Empresas Opy priorizam ações de responsabilidade social que estejam em conformidade com seus valores e princípios, evitando qualquer associação de sua imagem e marca com esquemas de fraude, corrupção ou qualquer outro ato indevido.

Assim, a Opy estabelece os objetivos e diretrizes a seguir.

### 2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo da Política de Doações e Patrocínios (“Política”) é estabelecer diretrizes para o processo de doações e patrocínios a serem realizados pelas Empresas Opy a fim de garantir a sua legalidade e conformidade.

A presente Política tem como fim, também, a prevenção e a administração de situações de oferecimento ou recebimento de potenciais vantagens indevidas, visando mitigar os riscos reputacionais, operacionais e financeiros aos quais a Opy está exposta, bem como resguardar todos os seus colaboradores, terceiros, conselheiros, membros de comitês e diretores.

As diretrizes da presente Política estão em consonância com o Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) e Política Anticorrupção da Opy. A Política aplica-se a todos os colaboradores, conselheiros, membros de comitês e diretores das Empresas Opy, bem como para as ações promovidas pelo Instituto Opy de Saúde (“Instituto Opy”) em razão de repasses financeiros feitos pela Opy.

### 3. GLOSSÁRIO

As definições dos termos aqui utilizados estão no Glossário em anexo a essa Política. Caso haja qualquer dúvida dos termos utilizados, entre em contato com a Área de Integridade por meio dos dados disponíveis no item **Canal de Integridade** abaixo.



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por:	Demarest Advogados
Aprovada por:	Opy
Data da 1ª aprovação:	09/06/2021
Data da 1ª divulgação:	13/09/2021
Data da revisão:	-
Vigência:	Por tempo indeterminado
Versão:	1.0

### 4. DIRETRIZES

A presente Política está em conformidade com todas as legislações aplicáveis aos negócios das Empresas Opy, bem como com o seu Programa de Integridade. Suas diretrizes deverão ser seguidas em qualquer situação de (i) doação para entidades sem fins lucrativos, beneficentes e/ou filantrópicas; e (ii) patrocínios. Em ambas as situações os interessados em realizar a doação ou patrocínio deverão preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Doação e/ou Patrocínio (“Anexo I – Formulário”) previamente à realização ou formalização da ação de doação ou patrocínio.

Para efeitos desta Políticas, doação é a transferência unilateral de algum valor monetário; material de uso e consumo; equipamento; ativo ou até prestação de serviço para alguma entidade. As doações são realizadas em caráter gratuito, sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador.

Patrocínio é a transferência de algum valor monetário; material de uso e consumo; equipamento; ativo ou até prestação de serviço, visando uma contrapartida do patrocinado, como, por exemplo, o fortalecimento da atuação das Empresas Opy em determinadas iniciativas de negócios. Os patrocínios podem ter por objetivo, sem limitação, incentivar pautas de relevância para as Empresas Opy, como as socioambientais, divulgar a atuação da empresa, fortalecer o seu posicionamento, agregar valor ao negócio e à marca Opy, captar clientes, ou, ainda, ampliar o relacionamento e reconhecimento junto aos seus públicos de interesse.

Doações e Patrocínios advindos de obrigações regulatórias ou judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta ou qualquer outra determinação estabelecida por Agente Público ou autoridade governamental contra as Empresas Opy não se enquadram nessa Política. Porém, deverão ser avaliadas pela Área de Integridade e Comitê de Auditoria.

Nesse sentido, são vedados patrocínios e doações:

- Que possuam fins ilícitos, direta ou indiretamente;
- Que possuam fins pessoais ou que o beneficiado seja alguém ao qual essa Política se aplica, pois configurar-se-ia conflito de interesse, nos termos do Código de Ética e Política Anticorrupção da Opy;
- Que sejam direcionados a qualquer Agente Público ou familiar/pessoa próxima<sup>1</sup> a fim de

---

<sup>1</sup> Nos termos do Código de Ética da Opy, são considerados familiares os parentes, na linha reta, até o primeiro grau, cônjuges, companheiros e enteados; assim como são considerados indivíduos de relacionamento próximos (i) as pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular; e (ii) as pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de um Agente Público.



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por:	Demarest Advogados
Aprovada por:	Opy
Data da 1ª aprovação:	09/06/2021
Data da 1ª divulgação:	13/09/2021
Data da revisão:	-
Vigência:	Por tempo indeterminado
Versão:	1.0

receber qualquer vantagem indevida, bem como direcionadas a pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente por Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”), Agentes Públicos ou autoridade governamental;

- Que sejam realizados por terceiros em nome da Opy ou suas subsidiárias;
- Que sejam direcionados a campanhas eleitorais, partidos e/ou candidatos políticos. As doações e patrocínios financiados por colaboradores, diretores e conselheiros das Empresas Opy a campanhas eleitorais, partidos e/ou candidatos políticos não devem manter qualquer relação com as atividades das Empresas Opy, e deverão respeitar o Código de Ética e a Política Anticorrupção da Opy;
- Que sejam direcionados a entidades condenadas em segunda instância por atos de improbidade administrativa ou corrupção. Caso a entidade esteja envolvida em algum procedimento administrativo e/ou investigação pelas autoridades, a análise e aprovação do Anexo I – Formulário caberá ao Comitê de Auditoria;
- Que sejam direcionados a organizações religiosas, ressalvadas situações em que os projetos sociais conduzidos por uma organização religiosa não tenham por objetivo a promoção da religião em si; e
- Que sejam pagos em espécie (dinheiro vivo).

### 4.1. Diretrizes Específicas para Doações

Para efeitos da presente Política, as doações são classificadas como (i) incentivadas; e (ii) não incentivadas. A doação não incentivada tem por objetivo um caráter filantrópico, enquanto aquela incentivada necessariamente ocorrerá de acordo com as normas fiscais e leis de fomento específicas de cada segmento social. Todas as doações, inobstante sua classificação, devem ser precedidas de análises sobre a idoneidade dos beneficiários, sejam essas entidades sem fins lucrativos, beneficentes e/ou filantrópicas, devendo ser realizado um relatório de *due diligence* de integridade pela Área de Integridade da Opy antes da doação

Via de regra, as doações não incentivadas serão realizadas por meio do Instituto Opy, ressalvadas as doações feitas pela Opy com a prévia e expressa autorização da Diretoria Estatutária. As doações incentivadas serão, em razão de sua natureza, realizadas pela Opy e/ou suas subsidiárias, nos termos da legislação.

Especificamente para as doações incentivadas, os colaboradores poderão indicar instituições e projetos sociais para recebê-las, durante período de indicação que terá seu início e fim oportunamente comunicado pela Área de Integridade. Findo o prazo para recebimento de indicações, caberá à Área de ESG (sigla em inglês que significa *Environmental, Social and Governance*), a realização de triagem inicial para pré-selecionar e priorizar os potenciais beneficiados pelas doações, dada sua competência

	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

para atuar como guardiã das iniciativas de sustentabilidade das Empresas Opy.

Após a análise pela Área de ESG, os projetos pré-selecionados serão encaminhados ao Departamento Fiscal para análise de conformidade dos projetos com a legislação e oportunamente compartilhados com a Área de Integridade para a elaboração do relatório de *due diligence* descrito neste item.

Projetos ou entidades não alinhados com o propósito das Empresas Opy, ou que não atendam aos requisitos previstos na presente Política e/ou na Lei de Incentivo, serão desconsiderados.

Quaisquer doações, independentemente de seu valor, deverão ser condicionadas à assinatura de instrumento jurídico contendo os dados completos da entidade que receberá a doação, o objeto da doação e seu respectivo valor, as obrigações dos beneficiários e as penalidades correspondentes em caso de descumprimento das obrigações, bem como disposições anticorrupção.

#### **4.2. Diretrizes Específicas para Patrocínios**

Todos os patrocínios devem ser autorizados pela Diretoria Estatutária da Opy e antecedidos de análises sobre a idoneidade dos beneficiários, devendo ser realizado um relatório de *due diligence* de integridade pela Área de Integridade da Opy antes do patrocínio.

### **5. PROCEDIMENTOS E RECOMENDAÇÕES**

Exceto quanto ao Instituto Opy, os demais aos quais essa Política é aplicável devem seguir os procedimentos abaixo descritos.

#### **5.1. Colaboradores, conselheiros, membros de comitês e diretores**

- Solicitar análise prévia da Área de Integridade para realização de qualquer ação de doação e patrocínio por meio do Anexo I – Formulário;
- Conhecer a entidade que receberá a doação ou será patrocinada quanto (i) à sua idoneidade; e (ii) ao projeto que será objeto da bonificação, devendo se abster de solicitar doações ou patrocínios caso a idoneidade da entidade beneficiária não possa ser atestada; e
- Coletar toda a documentação necessária para a formalização da doação ou patrocínio para subsidiar a análise pelas Áreas de Integridade e ESG e pelo Departamento Fiscal.

#### **5.2. Área de ESG**

- Analisar o objeto da doação ou patrocínio, incluindo a avaliação de qualquer aspecto social, sanitário, científico ou tecnológico e determinando se alguma dessas ações não é condizente com o

	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

propósito das Empresas Opy; e

- Priorizar os projetos a receberem as doações incentivadas, de acordo com os critérios definidos nesta Política e demais procedimentos de sustentabilidade das Empresas Opy.

### 5.3. Área de Integridade

- Realizar os procedimentos de *due diligence* e *background check* necessários;
- Analisar o Anexo I – Formulário preenchido pela área ou pessoa que deseja realizar alguma dessas ações;
- Deliberar de maneira fundamentada (favorável ou não) sobre o prosseguimento do processo de doação ou patrocínio. Em caso de recomendação desfavorável ou de identificação de potencial exposição de risco reputacional, operacional ou financeiro para quaisquer das Empresas Opy, deverá a Área de Integridade submeter o Anexo I – Formulário da doação ou patrocínio em análise ao Comitê de Auditoria, o qual será o responsável por analisar a matéria e emitir deliberação final nesse sentido.

### 5.4. Departamento Fiscal

- Informar a lei que enquadra determinada doação ou patrocínio em incentivos fiscais (p. ex.: Lei nº 8.313/1991, conhecida como Lei de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet);
- Analisar se as instituições ou projetos indicados estão aptos/aprovados, e se as doações ou patrocínios a serem realizados poderão ser efetivamente deduzidos do imposto de renda da Opy.

### 5.5. Comitê de Auditoria

- Analisar e deliberar sobre doações e patrocínios que a Área de Integridade tenha emitido recomendação desfavorável ou tenha identificado potencial exposição de risco reputacional, operacional ou financeiro para quaisquer das Empresas Opy.

## 6. ELEMENTOS DE PRIORIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS

Após a indicação de projetos, ações sociais ou entidades qualificadas para recebimento de doações ou patrocínios pela Opy, a análise de priorização dos beneficiados será conduzida pela Área de ESG considerando a estratégia de maximização dos impactos positivos das Empresas Opy no setor de saúde, reforçada pelos seguintes critérios:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Continuidade: será dada preferência a projetos, entidades e ações que apresentem propostas



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por:	Demarest Advogados
Aprovada por:	Opy
Data da 1ª aprovação:	09/06/2021
Data da 1ª divulgação:	13/09/2021
Data da revisão:	-
Vigência:	Por tempo indeterminado
Versão:	1.0

mais sustentáveis visando a continuidade dos benefícios a longo prazo;

- **Localidade:** será levada em conta a localização de projetos ou entidades, sendo priorizados projetos cuja área de atuação seja a das comunidades próximas à sede da s e suas subsidiárias;
- **Visibilidade e Credibilidade:** haverá priorização na alocação de recursos para propostas que agreguem valor à estratégia de sustentabilidade das Empresas Opy e fortaleçam o negócio e a marca Opy, associando-se ela a projetos e instituições íntegras e que contribuam significativamente para a melhoria do setor de saúde e/ou da comunidade em que atuam;
- Observar eventuais duplicidades entre projetos, ações sociais ou entidades e o portfólio e a Política de Investimento Social do Instituto Opy, com o objetivo de evitar redundâncias e otimizar os recursos doados da própria Opy.

### 7. REPORTE DE VIOLAÇÕES

O cumprimento das políticas da Opy, incluindo essa, é esperado de todos os colaboradores, conselheiros e diretores quando atuando em nome das Empresas Opy, ficando eles responsáveis por manter a conformidade com tais políticas dentro do seu respectivo setor.

Como consequência, colaboradores, conselheiros, membros de comitê e diretores são obrigados a denunciar qualquer conhecimento ou suspeita de violação desta Política, do Código de Ética da Opy ou da legislação aplicável.

No caso de dúvidas sobre o descumprimento dos instrumentos citados, entrar em contato com a Área de Integridade para mais orientações ou utilizar o Canal de Integridade da Opy que permite denúncias anônimas e pode ser contatado por meio dos seguintes canais:

- Telefone: 0800 792 1001
- Internet: <https://www.canalconfidencial.com.br/opyhealth/>
- E-mail: [integridade@opyhealth.com.br](mailto:integridade@opyhealth.com.br)

### 8. APURAÇÃO INTERNA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Na hipótese de descumprimento dessa Política, ações corretivas e disciplinares serão prontamente tomadas, de acordo com Programa de Integridade da Opy. Ademais, qualquer ação corretiva ou disciplinar que venha a ser aplicada pelas Empresas Opy no âmbito de suas normas de conduta não isentará o colaborador, conselheiro ou diretor de eventuais sanções administrativas, civis e/ou criminais que possam decorrer de eventual violação legal.

	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

## 9. EXCEÇÕES À POLÍTICA

Na excepcional hipótese em que o descumprimento desta Política for escusável por colaborador, conselheiro, membro de comitê ou diretor das Empresas Opy, por motivo de ameaça à sua saúde, segurança e/ou liberdade, é indispensável que a Área de Integridade seja consultada com a devida antecedência, à qual competirá avaliar as circunstâncias e tomar as medidas cabíveis, sempre pautada pela defesa dos melhores interesses das Empresas Opy.

A opinião formalizada será então encaminhada ao Comitê de Auditoria, que poderá decidir pela aprovação do descumprimento da Política, de forma devidamente fundamentada e registrada em ata.

## 10. HISTÓRICO DE REVISÃO

A presente Política e outros documentos relacionados estão sujeitos a monitoramento contínuo e serão periodicamente atualizados conforme entenda-se necessário para a efetividade do Programa de Integridade da Opy.



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por:	Demarest Advogados
Aprovada por:	Opy
Data da 1ª aprovação:	09/06/2021
Data da 1ª divulgação:	13/09/2021
Data da revisão:	-
Vigência:	Por tempo indeterminado
Versão:	1.0

### GLOSSÁRIO

#### 1. Agente Público

O termo Agente Público abrange qualquer pessoa empregada ou com poderes de atuação concedidos por uma autoridade pública, em qualquer dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário e nos níveis federal, estatal e municipal. Isso inclui todos os funcionários do governo, como presidente, governador, prefeito, senadores, deputados, vereadores, ministros, secretários, funcionários de empresas estatais (p. ex. Banco do Brasil e bancos de desenvolvimento) e de capital misto sob controle estatal e funcionários de autarquias (p. ex. ANVISA e agências reguladoras), bem como funcionários de instituições não governamentais que são considerados funcionários públicos de acordo com a legislação aplicável.

Ainda, é considerado Agente Público que “embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública”. Desta forma, qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público será considerado um Agente Público ainda que exerça suas funções de modo ocasional ou sem remuneração.

#### 2. Agente Privado

O termo Agente Privado abrange qualquer pessoa que atue como empregada, representante, membra de comitê, conselheira ou diretora em empresas, entidades ou organizações que não são controladas, ainda que indiretamente, pelo Estado.

#### 3. Conflito de Interesses

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”), ocorre conflito de interesse “quando existem interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da organização à qual ela deve lealdade – seu interesse primário. Entre os interesses secundários, incluem-se não apenas ganhos financeiros da própria pessoa envolvida na decisão ou de pessoas a ela relacionadas, mas também potenciais vantagens de outra natureza, tais como aquelas decorrentes de relações pessoais com contrapartes envolvidas na decisão em questão”.

#### 4. Corrupção

Corrupção é a promessa, oferta, pagamento ou autorização de pagamento ou qualquer coisa de valor a Agente Público ou Agente Privado, direta ou indiretamente, com a finalidade de obter ou manter negócios, garantir uma vantagem ou favorecimentos indevidos, bem como facilitar ou evitar que algum ato seja praticado.



	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

## 5. Pessoa Exposta Politicamente

O termo Pessoa Exposta Politicamente (“**PEP**”) abrange qualquer indivíduo que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e indivíduos de seu relacionamento próximo.

Para fins desta Política, são considerados familiares os parentes, na linha reta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; assim como são considerados indivíduos de relacionamento próximos (i) as pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular; e (ii) as pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma PEP.

## 6. Programa de Integridade

A Opy possui um Programa de Integridade apoiado e ratificado pela alta administração e implementado de acordo com as melhores práticas de mercado, pautado pelos parâmetros estabelecidos na legislação anticorrupção e nas diretrizes das autoridades nacionais que descrevem um programa desta natureza como: “*o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção*”.


## 7. Vantagem Indevida

Vantagem indevida é qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função.

	<b>Política de Doações e Patrocínios</b>	Elaborada por: Demarest Advogados Aprovada por: Opy Data da 1ª aprovação: 09/06/2021 Data da 1ª divulgação: 13/09/2021 Data da revisão: - Vigência: Por tempo indeterminado Versão: 1.0
---	--	---

## Anexo I

### Formulário de Solicitação de Doação e/ou Patrocínio

	<p><b>Este formulário deverá ser preenchido e encaminhado à Área de Integridade em todas as instâncias em que seja desejada a participação da Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A. (“Opy”) ou de quaisquer de suas subsidiárias (denominadas em conjunto “Empresas Opy”) em alguma Doação ou Patrocínio.</b></p>	
<b>PERGUNTAS GERAIS</b>		
<b>Categoria:</b> <input type="checkbox"/> Doação <input type="checkbox"/> Patrocínio		
<b>Nome e departamento do colaborador, conselheiro ou diretor:</b>		
<b>Data da solicitação:</b>		
<b>Entidade beneficiada (razão social; CNPJ; endereço):</b>		
<b>Objeto da doação ou patrocínio:</b>		
<b>Forma de doação ou patrocínio:</b>		
<b>Data limite para a doação ou patrocínio:</b>		
<b>PERGUNTAS SOBRE O BENEFICIÁRIO</b>		
<b>O projeto foi apresentado por algum representante da Entidade Beneficiada, um Agente Público e/ou PEP? Se sim, indique o nome, CPF e cargo se possível. Caso tenha sido apresentado por meio de um intermediário, explique a relação do intermediário com o beneficiário.</b>		
<b>A Entidade Beneficiada é uma Empresa Pública ou possui algum Agente Público ou PEP na sua composição societária? Se sim, forneça detalhes.</b>		
<b>Qual a atividade comercial da Entidade Beneficiada?</b>		
<b>A Entidade Beneficiada representará a Opy e/ou suas subsidiárias perante terceiros? Se sim, favor detalhar.</b>		
<b>A Entidade Beneficiada é administrada ou tem alguma relação com colaboradores, conselheiro, membros de comitês ou diretores de quaisquer das Empresas Opy que possa resultar em conflito de interesses? (Consultar Política de Conflito de</b>		



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por: Demarest Advogados  
Aprovada por: Opy  
Data da 1ª aprovação: 09/06/2021  
Data da 1ª divulgação: 13/09/2021  
Data da revisão: -  
Vigência: Por tempo indeterminado  
Versão: 1.0

<b>Interesses)</b>		
<b>A Entidade Beneficiada recebeu outras doações e/ou patrocínios de quaisquer das Empresas Opy nos últimos 12 meses? Se sim, favor detalhar o projeto, data e valor.</b>		
<b>DUE DILIGENCE</b>		
<b>Foi realizada a <i>due diligence</i> da Entidade Beneficiada. Se sim, anexar relatório:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>DELIBERAÇÃO POR SETOR</b>		
<b>Análise da Área de Integridade:</b>		
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado		
<b>Instrumento Jurídico:</b> <input type="checkbox"/> Instrumento Particular de Doação <input type="checkbox"/> Instrumento Particular de Patrocínio <input type="checkbox"/> Outra – Elabore abaixo:	<b>Recomendações:</b>	
<b>Assinatura/Data:</b>	<b>Assinatura/Data:</b>	
<b>Observações:</b>	<b>Observações:</b>	
<b>DELIBERAÇÃO FINAL (SE SUBMETIDO AO COMITÊ DE AUDITORIA)</b>		



## Política de Doações e Patrocínios

Elaborada por: Demarest Advogados  
Aprovada por: Opy  
Data da 1ª aprovação: 09/06/2021  
Data da 1ª divulgação: 13/09/2021  
Data da revisão: -  
Vigência: Por tempo indeterminado  
Versão: 1.0

Deferido

Indeferido

Valor aprovado: